



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.881

Autoriza aprovação de planta residencial de espólio do sr. Waldomiro Silva.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal - autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovação de planta de construção residencial, espólio do Sr. Waldomiro Silva, situada na Avenida Irradiação, quadra "R", lote 40, Bairro Quisisana, Z-2, MA-3, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 015/90.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 02 de julho de 1991

Ércules B. Tassinari
Ércules Berline Tassinari
Vice-Presidente